

## POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO



**Comitê de Privacidade Calia:**

Encarregado (DPO): Dolores Martins

Presidente do Comitê: Dolores Martins

Membro Efetivo do Comitê: Silvana Lopes

**Consultores Jurídicos:**

Dr. Emerson Franco de Menezes

Dr. Renato Cirne

Dr. Antônio Souza

**Membros Convidados:**

Luis Fernando

Filipe Tadashi

## Sumário

<b>OBJETIVO</b> .....	4
<b>APLICAÇÃO</b> .....	4
<b>AMBIENTE NORMATIVO</b> .....	4
<b>DEFINIÇÕES</b> .....	4
<b>DIRETRIZES GERAIS</b> .....	5
<b>INDÍCIOS DA PRÁTICA DE CORRUPÇÃO (“RED FLAGS”)</b> .....	7
<b>COMUNICAÇÃO, TREINAMENTO E DÚVIDAS</b> .....	8
<b>CANAL CONFIDENCIAL</b> .....	8
<b>INVESTIGAÇÕES E SANÇÕES</b> .....	9
<b>RESPONSABILIDADES</b> .....	9
<b>TERMO DE RECEBIMENTO</b> .....	10



## OBJETIVO

O objetivo da Política Anticorrupção é reforçar o compromisso da CALIA de manter os mais elevados padrões de integridade, ética e governança na condução de seus negócios ao estabelecer diretrizes de combate à corrupção tanto em relação às instituições públicas como às empresas privadas.

A Política visa assegurar que os todos colaboradores, parceiros e fornecedores da CALIA compreendam as diretrizes da Lei Anticorrupção Brasileira para que todos observem as diretrizes para prevenir e combater situações propensas a atos de corrupção, suborno e fraudes.

Esta Política corrobora com as diretrizes do Código de Conduta da CALIA, assim, ambos os normativos devem ser seguidos em sua plenitude, a fim de prevenir, mitigar e remediar os riscos de corrupção relacionados à CALIA.

## APLICAÇÃO

A presente Política abrange a CALIA, todos os colaboradores (próprios ou terceirizados) de qualquer nível hierárquico, e todos os fornecedores, prestadores de serviços, agentes intermediários e outros parceiros de negócio. O cumprimento desta Política por todos os envolvidos nos negócios da CALIA é vital para garantir a sustentabilidade e a proteção da reputação da empresa.

## AMBIENTE NORMATIVO

Esta Política foi elaborada em consonância com todas as leis e regulamentações aplicáveis contra suborno e corrupção, incluindo, mas sem limitação: Código de Conduta da CALIA; Lei Anticorrupção nº 12.846/13 e seu Decreto nº 8.420/15.

## DEFINIÇÕES

Para fins desta Política, alguns termos devem ser entendidos da seguinte forma:

**Agente Público:** quem exerce função pública, de forma temporária ou permanente, com ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública. Equipara-se a agente público quem trabalha para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública.

**Agente Público Estrangeiro:** quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas pelo poder público de país ou organizações públicas estrangeiras.

**Colaboradores Próprios:** toda pessoa física que presta serviços de natureza não eventual (rotineira) à CALIA, sob a dependência deste e mediante salário.



**Colaboradores Terceiros:** toda pessoa física ou jurídica que atue direta ou indiretamente em nome da CALIA como prestadora de serviço, fornecedora, consultora, parceira de negócios, terceira contratada ou subcontratada, independentemente de contrato formal ou não.

**Corrupção:** é o ato ou efeito de dar, prometer, oferecer, autorizar, solicitar ou receber em troca, direta ou indiretamente, para si ou para outrem, vantagem indevida (pecuniária ou não) para funcionário público ou a pessoa a ele equiparado que o leve a se afastar, agir ou deixar de agir de acordo com a lei, moral, bons costumes. Não será tolerada qualquer forma de corrupção, seja com relação a Agentes Públicos ou Partes Privadas.

**Due Diligence de Terceiros:** procedimento metódico de análise de informações e documentos com objetivo predeterminado de conhecer a organização e seus administradores com a qual a CALIA pretende se relacionar.

**Hospitalidade:** compreende deslocamentos (aéreos, terrestres e/ou marítimos), hospedagens, alimentação, entretenimentos.

**Partes Privadas:** qualquer pessoa física ou jurídica que não seja colaborador (próprio ou terceiro) nem agente público (nacional ou estrangeiro).

**Pessoas Politicamente Expostas:** são todas as pessoas que exercem ou exerceram, no Brasil ou no exterior, algum cargo, emprego ou função pública relevante ou se têm, nessas condições, familiares, representantes ou ainda pessoas de seu relacionamento próximo.

**Suborno ou Propina:** é o meio pelo qual se pratica a corrupção, consistindo no ato de prometer, oferecer ou pagar a uma autoridade, governante, agente público ou parte privada qualquer quantidade de dinheiro ou quaisquer outras vantagens para que a pessoa em questão deixe de se portar eticamente com seus deveres profissionais.

**Terceiro Intermediário:** qualquer pessoa física ou jurídica contratada para agir pela CALIA ou em nome dela.

**Vantagem Indevida:** consiste em qualquer benefício, ainda que não econômico, como por exemplo, presentes, brindes, viagens, refeições, hospedagens, entretenimentos e oportunidades de trabalho.

## DIRETRIZES GERAIS

A CALIA proíbe e não tolera nenhuma prática de corrupção, suborno, pagamento ou recebimento de propina seja com a Administração Pública, nacional ou estrangeira, ou com Empresas Privadas, com base na lei anticorrupção brasileira e internacional.



#### **a) Relacionamento com Poder Público:**

A CALIA reafirma sua postura íntegra e transparente em seu relacionamento com o Poder Público e proíbe quaisquer atos de corrupção e suborno, de forma direta ou indireta, no seu relacionamento com um Agente Público ou a um terceiro com ele relacionado, seja nacional ou transnacional.

Todos os colaboradores, fornecedores, terceiros e parceiros que atuam em nome da CALIA estão proibidos de oferecer, prometer, autorizar ou receber (direta ou indiretamente) qualquer vantagem indevida (pagamentos, presentes ou a transferência de qualquer coisa de valor) para agente público no intuito que influencie, facilite ou recompense qualquer ação ou decisão oficial em benefício da CALIA ou próprio.

#### **b) Relacionamento com Fornecedores, Parceiros e Terceiros**

Todos os fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e outros parceiros que conduzam negócio com a CALIA, pela CALIA ou em nome da Empresa, devem agir com o mais alto nível de integridade.

Assim, a CALIA se reserva no direito de realizar uma avaliação de riscos de compliance por meio um procedimento de *due diligence* de integridade que visa conhecer e avaliar os riscos de integridade aos quais pode estar exposto, nos seus relacionamentos com terceiros, com base na avaliação do perfil, do histórico de envolvimento em casos de corrupção, da reputação e das práticas de combate à corrupção, dentre outros critérios de compliance.

Quando uma situação de risco for identificada na *due diligence* de integridade, esta deve ser tratada de forma satisfatória com o apoio da área de Compliance antes que a relação seja contratada ou continuada.

De acordo com a Lei Anticorrupção, a CALIA pode ser responsabilizada pelas ações de fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e outros parceiros de negócios caso participem de atos de subornos ou corrupção que visem beneficiar a CALIA, independentemente de a empresa ter conhecimento da suposta conduta imprópria praticada.

#### **c) Pagamento de Facilitação**

São conhecidos como “pagamentos de facilitação” pagamentos feitos a funcionários tanto do setor público como do setor privado, como benefício pessoal, para garantir ou acelerar a execução de atos de rotina a que a empresa tenha direito.

A CALIA proíbe e não tolera o oferecimento ou pagamento de facilitação para acelerar ou favorecer a análise e obtenções de licenças, autorizações e permissões a serem realizados por seus colaboradores, fornecedores ou agentes intermediários.

#### **d) Cláusula Anticorrupção**



Todas as vezes que a CALIA buscar novos negócios através de fusão, incorporação, aquisição de qualquer organização ou ativo, deve ser realizada, previamente à conclusão da operação, além da avaliação econômica, uma *due diligence* de integridade, com o objetivo de identificar o histórico de envolvimento com corrupção ou outras condutas ilegais ou antiéticas envolvendo a empresa que está sendo adquirida.

#### **e) Participação em Licitações Públicas**

Sempre que a CALIA participar de licitações públicas estará sujeita e cumprirá tanto as disposições legais da Lei das Licitações (nº 8.666/13), como também os dispositivos da Lei Anticorrupção.

#### **f) Combate à Lavagem de Dinheiro**

A lavagem de dinheiro configura-se no processo pelo qual há a transformação de recursos de ganhos de atividades ilegais em ativos com uma origem aparentemente legal. A CALIA é comprometida com a transparência e legalidade nas transações financeiras. Portanto, os colaboradores que possuem evidências ou suspeitas de práticas de lavagem de dinheiro devem procurar imediatamente o Canal Confidencial ou o Comitê de Compliance.

### **INDÍCIOS DA PRÁTICA DE CORRUPÇÃO (“RED FLAGS”)**

Para fins dessa Política e para garantir o cumprimento da Lei Anticorrupção, algumas situações concretas podem configurar indícios da ocorrência de corrupção, devendo os Colaboradores (Próprios e Terceiros) dispensar especial atenção para as seguintes situações:

- A contraparte tenha má reputação por ter se envolvido, ainda que indiretamente, em assuntos relacionados à corrupção, atos antiéticos ou potencialmente ilegais;
- A contraparte solicitou comissão que é excessiva, paga em dinheiro ou de outra forma irregular;
- A contraparte é controlada por um Agente Público ou tem relacionamento próximo com a Administração Pública;
- A contraparte é recomendada por um Agente Público;
- A contraparte fornece ou requisita fatura ou outros documentos duvidosos;
- A contraparte se recusa ou tenta dificultar a inclusão das cláusulas anticorrupção no contrato por escrito;



- A contraparte não possui escritório ou funcionários compatíveis com sua atividade.

Tais situações não são, necessariamente, provas de corrupção, nem desqualificam automaticamente Colaboradores, Fornecedores, Prestadores de Serviços ou Agentes Intermediários. Todavia, devem ser verificadas até que se tenha certeza de que não configuram infração a Lei Anticorrupção e a esta Política.

Todo Colaborador que se deparar com umas das situações elencadas anteriormente deve comunicar imediatamente ao Canal Confidencial ou ao Comitê de Compliance da CALIA.

### **COMUNICAÇÃO, TREINAMENTO E DÚVIDAS**

A CALIA manterá um plano de comunicação e treinamento periódico e constante para seus Colaboradores com o intuito de divulgar e conscientizar sobre a importância do cumprimento das regras dessa Política e da Lei Anticorrupção.

É de responsabilidade de todos os Líderes da CALIA divulgar para seus liderados o conteúdo desta Política e conscientizá-los sobre a necessidade e importância de sua observância e incentivá-los a apresentar dúvidas ou preocupações com relação à sua aplicação.

Quaisquer situações, exceções e/ou esclarecimentos sobre a aplicação desta Política poderão ser enviadas pelos canais de comunicação com o Compliance, disponível na Intranet.

### **CANAL CONFIDENCIAL**

É essencial que todos abrangidos por esta Política relatem qualquer ato ou indício de ato de corrupção, pagamento/recebimento de propina ou outra situação que viole esta Política Anticorrupção, assegurando a proteção dos padrões éticos adotados pela CALIA e preservando sua imagem no mercado.

Nesse sentido, disponibilizamos o Canal Confidencial CALIA:

- E-mail: [compliance@calia.com.br](mailto:compliance@calia.com.br)
- Site: [www.calia.com.br/compliance](http://www.calia.com.br/compliance)
- Canal de Ética: <https://canaldeetica.com.br/caliam?#home>

Este canal é operado por uma empresa especializada. Não é necessário se identificar ao utilizar o canal, mas é fundamental agir com responsabilidade ao efetuar relatos, que devem ser consistentes e verídicos.



## **INVESTIGAÇÕES E SANÇÕES**

Todos os incidentes informados de suspeitas de violação desta Política serão investigados imediatamente e de forma apropriada. Se, depois da investigação, for verificado que ocorreu uma conduta que infringe as regras dessa Política, serão tomadas medidas corretivas imediatas e exemplares, sempre de acordo com as circunstâncias, gravidade e a lei aplicável.

Qualquer colaborador, terceiro ou parceiro, que viole qualquer disposição desta Política estará sujeito a sanções disciplinares previstas no Código de Conduta da CALIA.

## **RESPONSABILIDADES**

Cabe aos colaboradores da CALIA cumprir com todas as disposições desta Política Anticorrupção e assegurar que todos os terceiros e parceiros de seu relacionamento sejam informados sobre seu conteúdo.





## TERMO DE RECEBIMENTO

Declaro, para todos os fins, que recebi uma cópia integral da **Política Anticorrupção** e que fui comunicado da obrigatoriedade de sua observância no exercício das minhas atividades e na condução dos negócios e que tomei conhecimento das suas disposições e me comprometo a cumpri-las integralmente.

Na hipótese de ocorrerem situações em que não haja na presente Política previsão expressa em relação à conduta exigida ou esperada, declaro que informarei imediatamente ao setor de Governança da Calia, não me isentando, contudo, de agir com ética e razoabilidade, buscando auxílio e orientações do Comitê de Compliance, sempre que necessário.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

---

Nome completo